REFERÊNCIAS:	Protocolo SICCAU n° 994296/2019
INTERESSADOS:	Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG
ASSUNTO:	Indícios de infração ético-disciplinar: anulação de Certidões de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, e abertura de Processos de Fiscalização.

DELIBERAÇÃO Nº 191.3.1/2022 – CEP-CAU/MG

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em formato híbrido (presencial e remoto), com membros presenciais reunidos na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, localizado à Rua Platina, n° 189, Prado, Belo Horizonte/MG, e demais membros por meio de videoconferência, no dia 23 de maio de 2022, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

> *Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:*
> *III - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho Diretor;*
> *(...)*
> *Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*
> *(...)*
> *X - propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos de exercício profissional, no âmbito de sua competência; e*
> *(...)*

Considerando Parecer Jurídico GJ-CAU/MG Nº 118/2020, que esclarece quanto à competência da CEP-CAU/MG para análise da demanda e orienta sobre a necessidade da observância dos prazos decadenciais e prescricionais;

Considerando Deliberação DCEP-CAU/MG N° 187.5.3/2022, que Gerência Técnica e de Fiscalização a atualização do levantamento apensado ao Memorando 30/2020, levando em conta as orientações dispostas no Parecer Jurídico GJ-CAU/MG Nº 118/2020, a fim de que a CEP-CAU/MG tenha em mãos, no momento da distribuição da matéria ao(s) respectivo(s) conselheiro(s) relatore(s), a situação atualizada do caso em tela;

Considerando Memorando N° 017/2022-CAU/MG, por meio do qual a Gerência Técnica e de Fiscalização informa que dentre os 187 documentos de responsabilidade técnica indicados com

desconformidade, apenas 7 (sete) ainda não prescreveram e que será necessário a abertura de processos de fiscalização, para que sejam emitidos 10 (dez) RRTs Extemporâneos.

DELIBEROU

1. Solicitar à Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG a anulação das Certidões de Acerco Técnico com Atestado – CAT-A emitidas por meio dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's, mencionados no Memorando N° 017/2022-CAU/MG, ou seja, todas as CAT-A's vinculadas aos RRT's irregulares, quais sejam: 6822540, 6822608, 7578191, 8018482, 8115710, 8333739 e 8626832, conforme processo em tela, Protocolo SICCAU N° 994296/2019;
2. Solicitar à Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG a abertura dos processos de fiscalização para a regularização das atividades relativas aos RRT's irregulares mencionados acima;
3. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.

Folha de Votação DCEP-CAU/MG n° 191.3.2/2022

Conselheiros Estaduais	Votação				Assinatura
	Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência	
Ademir Nogueira de Ávila – *Coordenador*	X				
Luciana Bracarense Coimbra - *Coord. Adj.* ☐ Luis Phillipe Grande Sarto (S)	X				
Lucas L. Leonel Fonseca – *Membro titular* ☐ Emmanuelle de Assis Silveira (S)				X	
Felipe Colmanetti Moura – *Membro titular* ☐ Thais Ribeiro Curi (S)	X				

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.

Darlan Gonçalves de Oliveira
Arquiteto Analista – Assessor Técnico
Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG